MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria-seccional

JULGAMENTO Nº 05/2019

Santo André, 04 de dezembro de 2019.

Processo: 23006.002101/2018-06

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria da Reitoria nº 183, de 26 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço n° 734, de 27 de março de 2018, no seu Art. 2º, inciso II, ADOTO como fundamento deste julgamento as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº 23006.002101/2018-06, bem como nas conclusões e recomendações exaradas pela Procuradoria Federal junto à Fundação Universidade Federal do ABC – Divisão de Consultoria Jurídica, consoante o Parecer nº 00313/2019/DCJ/PFUFABC/PGF/AGU, desta Universidade Federal do ABC.

Em vista do exposto, após a conclusão do apuratório administrativo, tendo sido observados os preceitos do contraditório e da ampla defesa, não tendo sido constatada a responsabilidade administrativa da pessoa jurídica contratada, com fulcro no artigo 8º, § 1º, da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, e no artigo 30, inciso III, da Instrução Normativa - IN nº 13, da CGU, Controladoria-Geral da União, de 08 de agosto de 2019, DECIDO pelo arquivamento do processo administrativo de responsabilização nº 23006.002101/2018-06, absolvendo a pessoa jurídica MPD Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.765.288/0001-63, haja vista que não restou caracterizada a prática de atos típicos capitulados nas vedações constantes do artigo 5º Lei nº 12.846/2013. Ato contínuo, determino a extinção do processo administrativo de responsabilização, com fundamento no artigo 52 da Lei nº 9784/99, considerando que foi exaurida a finalidade apuratória do procedimento.

Silvio Wenceslau Alves da Silva
Corregedor-seccional da UFABC

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · Sala SS12 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br